



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

04 DE NOVEMBRO DE 2014

ACTA Nº 23

-----Aos quatro dias do mês de Novembro do ano de 2014, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e com a presença dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----O Senhor Vice-Presidente justificou a falta do Senhor Presidente que, por motivos profissionais, não pôde estar presente.-----

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Paula Dinis** para dar conhecimento que "iremos dar início à projeção de cinema, na Cerâmica Arganilense; conforme já tinha sido aqui falado, foi adquirido o material para fazer a projeção de cinema. Ao final de 15 anos podemos ter uma programação regular de cinema em Arganil, através de uma parceria que foi feita com a Lusomundo. Iremos ter filmes regularmente à sexta-feira, iniciaremos no próximo dia 14 de Novembro, com um filme muito recente, que estreou no final de Outubro, "Fúria", e esporadicamente aos domingos, filmes para crianças - iniciaremos estas matines no dia 16 de Novembro, com o filme "O Carteiro Paulo". Os bilhetes custarão 2,50€, poderão ser adquiridos no local, no próprio dia, ou comprados previamente no balcão das piscinas ou no balcão da Biblioteca Municipal. Quero congratular-me por, finalmente, termos novamente cinema em Arganil."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que “ficamos satisfeitos pela oferta cultural de Arganil voltar a ter o cinema na sua agenda, pois há muitos anos que o concelho deixou de beneficiar deste tipo de espectáculo cultural. Recordo que Arganil era o único concelho de todo o interior do distrito de Coimbra, à excepção da Lousã, que tinha uma sala de espectáculos com cinema regular, e depois deixou de ter; voltam agora os Arganilenses a beneficiar dessa oferta, mas não posso deixar de, com mágoa, lamentar que tal oferta não ocorra naquele que é o seu espaço próprio, que foi criado para este tipo de iniciativas, que é o Teatro Alves Coelho; este sim, é o local nobre de Arganil para a projecção de cinema. Não sendo possível, pelas indesejáveis vicissitudes que todos nós conhecemos, obviamente que tê-lo na Cerâmica Arganilense eu não diria que seja um mal menor, porque é uma oferta importante para Arganil, mas não é definitivamente no local que nós e muitos Arganilenses desejariam e mereciam.-----

-----Vi anunciado na comunicação social, na semana passada, uma noticia sobre a implementação do Projecto Alimentar + Arganil, de combate ao desperdício alimentar; gostaria de perceber o funcionamento deste projecto, esclarecer algumas dúvidas com que fiquei da leitura dessa notícia, projecto este com cujos princípios concordo.-----

-----Queria também questionar acerca da comunidade estrangeira radicada no Concelho - e tem sido uma área que o Partido Socialista tem abordado nesta Câmara, nomeadamente o acolhimento dispensado a essa mesma comunidade estrangeira, que entendemos que deverá merecer uma maior atenção, dado os impactos económicos e sociais que estas pessoas exercem no nosso concelho. Recentemente o Alto Comissariado para as Migrações disponibilizou Programas no sentido de motivar e incentivar os Municípios à criação e implementação de Planos Municipais para a Integração de Imigrantes e desenvolveu também o Programa dos Mentores para os Imigrantes, em que alguns municípios da nossa região foram envolvidos e assinaram os respectivos Protocolos. Gostava de saber se, por parte do município de Arganil, houve alguma diligência nesse sentido, porque entendemos que é uma área que deve ser enquadrada nas actividades do Município.-----

-----Uma nota final para referir que vi, no jornal de hoje, Diário das Beiras, uma referência a uma greve de trabalhadores da Câmara Municipal de Arganil, em luta pela reposição das 35 horas de trabalho; gostava de saber o que é que se passa e que evoluções é que houve desde o plenário que se realizou aqui há uns meses e que gerou alguma “polémica”.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que “quanto ao cinema, nem sequer vou defender se gostava de o ver cá em baixo, no Teatro Alves Coelho, ou se gosto de o ver lá em cima, na Cerâmica, mas acho que não devemos ter reservas mentais; se olharmos para o mundo à nossa volta e pensarmos onde é que funcionavam as salas de cinema da região há 20 ou 30 anos, chegamos à conclusão que estão todas fechadas; se formos para a sede do Distrito, podemos começar pela Emídio Navarro, onde temos uma loja de roupas; no Avenida temos não sei bem o quê dentro daquilo que era o sítio do cinema; no Girasolum temos uma igreja, salvo erro a universal do reino de Deus. Na sede do distrito, das salas de antigamente não há nenhuma sala em funcionamento; temos salas instaladas em outros locais. Isto





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

para dizer que a questão do sítio, às vezes, tem mais a ver com as nossas próprias convicções, e com aquilo que às vezes temos de conservador dentro do nosso espírito, do que com questões mais práticas.-----

-----Relativamente ao Programa e ao Projecto Alimentar + Arganil, ele decorre de uma parceria com a Associação Passo a Passo, que está no terreno e tem a ver com o combate ao desperdício alimentar; a nível da confeção, na cantina escolar, com regularidade, há algumas sobras. Quando falo de sobras, não falo de comida empratada e que volta para trás, mas sim de géneros que não saem sequer do local da confeção e do empratamento; é comida que está em perfeitas condições. Estamos a falar do encaminhamento dessa comida para famílias que estão sinalizadas como sendo mais carenciadas e necessitam de mais alguma atenção, evitando-se, desta forma, o desperdício dos géneros alimentares.-----

-----Relativamente ao acolhimento da comunidade emigrante, registo a preocupação; estamos disponíveis para aprofundar esta temática. Vale a pena referir que desde a primeira hora estamos atentos a este fenómeno; provavelmente, no distrito, seremos do lote de 3 ou 4 municípios que têm Protocolo com o SEF para funcionamento do Balcão do Imigrante; fazemos o acolhimento a nível do Balcão Único dos imigrantes que nos procuram, tratamos das renovações das autorizações de residência. Do ponto de vista da resposta aos imigrantes, estamos bastante à frente da realidade distrital. Naturalmente que é sempre possível fazer mais, mas também não devemos ignorar que, dentro da comunidade imigrante, há pessoas que estão predispostas para ter algum tipo de acompanhamento, mas há outras que vêm para o nosso país, por opção de vida, que não querem ter qualquer tipo de enquadramento e querem viver tanto quanto possível aquilo que entendem como sendo a liberdade.-----

-----Relativamente à questão da greve, não houve greve nenhuma, houve uma comunicação por parte do STAL, a dar conhecimento de uma manifestação, no âmbito do direito de manifestação, não se tratou de nenhuma greve. A comunicação do STAL, só por si, constitui uma evolução e o reconhecimento de que aquele plenário que deu depois lugar àquela situação irregular, de que falámos aqui em tempos, serviu para as pessoas aprenderem alguma coisa e serviu para, desta vez, fazerem as coisas dentro da formalidade e dentro da legalidade. Vale a pena sublinhar também que quando falamos de manifestação, e foi uma iniciativa subordinada a essa modalidade legal do direito de manifestação, é tempo que não conta para o horário de trabalho. Em termos de impacto, sinceramente, não vi nada. Poderá ter havido um "ajuntamento" de meia dúzia de pessoas; o STAL também fez a participação à GNR, como é obrigatório, a GNR esteve presente, mas não houve registo de nada de substancial."--

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Paula Dinis** referindo que "relativamente ao cinema na Cerâmica Arganilense, bem sabemos que o palco ideal para os grandes espectáculos é o Teatro Alves Coelho e sabemos que aquele anfiteatro foi pensado e dimensionado para responder a determinado tipo de soluções; sabemos que os grandes espectáculos precisam de um palco como deve ser, precisam de uma boca de cena, precisam de toda uma estrutura que na Cerâmica não temos; no entanto, todos sabemos que as salas de cinema hoje em dia, são pequenos espaços, não vamos ter a ambição de encher o anfiteatro, quanto mais encher o Teatro Alves Coelho; são realidades alteradas, aos dias de hoje."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Graça Lopes** para "acrescentar algo à informação sobre o Projecto Prevenir para Viver Melhor em Arganil; é uma iniciativa da Associação Passo a Passo e é financiado pela Direção Geral de Saúde; tem como parceiros o Centro de Saúde de Arganil, a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas. A ideia foi comemorar, localmente, o ano europeu do desperdício alimentar. A Associação Passo a Passo, através desta candidatura, e também com o apoio do Montepio, conseguiu adquirir 6 termos para distribuir a crianças cujas famílias são carenciadas e apoiadas por eles; quem fez a seleção dessas famílias foi a Associação Passo a Passo. O que se pretende é que aquilo que não é consumido na cantina vá para casa. Foram apenas distribuídos 4 termos, ainda não foram atribuídos os outros 2, mas é esta a iniciativa que está a decorrer ao longo deste ano e, se ela correr bem, e se se verificar que existe mais comida que não é consumida, certamente que a iniciativa será alargada."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "relativamente ao cinema, acho que fui claro; saudamos que a oferta cultural de Arganil tenha uma nova actividade através do cinema; foi apenas uma referência não numa lógica saudosista e conservadora, mas tão só com o sentimento de quem viveu intensamente o cinema em Arganil, porque tenho que relembrar aqui que foi enquanto o meu pai foi concessionário do Teatro Alves Coelho, durante cerca de 30 anos, que houve cinema em Arganil. Sabemos bem que a sociedade está em permanente mutação e que temos que nos adaptar, mas volto a referir que, no nosso entendimento, não obstante as condições hoje serem outras, que a actividade relacionado com o cinema deveria ocorrer na sala a que, por natureza, os arganilenses se habituaram, embora, volto a dizer, que nos congratulamos pelo facto de, novamente, Arganil poder beneficiar do cinema."-----

-----No que se refere à greve, eu utilizei este termo, porque é o que está referido no teor da notícia, que houve greve no dia de ontem e que vai haver greve à última hora de trabalho do dia durante um mês; gostava de ser esclarecido se se confirma esta greve de uma hora por dia durante um mês ou não."-----

-----Quanto ao Projecto Alimentar + Arganil, as dúvidas que tive quando li a notícia confirmaram-se; começo por referir que concordo com o princípio inerente a estas iniciativas, aliás têm ocorrido um pouco por todo o país, não apenas na área das escolas, como na própria restauração, a AHRESP, desenvolveu um projecto para reaproveitamento dos desperdícios alimentares, desperdícios na lógica que foi abordada pelo Senhor Vice-Presidente, de sobras que não são utilizadas nas refeições. Contudo, tenho algumas dúvidas quanto à metodologia adoptada para a sua distribuição, pois estamos a falar de crianças do 1º ciclo, de 6, 7, 8, 9 anos, levarem no final do dia um termo para casa com a comida que sobrou da hora do almoço; estas crianças já estão estigmatizadas pelos momentos difíceis que vivem ao estarem inseridos em famílias com muitas dificuldades, e no final do dia ter que dizer aos colegas para esperarem que vão buscar o termo para levar para casa com a comida, julgo não ser o mais adequado. São crianças que depois perguntarão o que é que aí levam, porquê, etc; não haveria outra forma de fazer chegar essas sobras a essas famílias, mas que não agravasse a sua condição, face à forma como as mesmas são





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

disponibilizadas? Ao ler a notícia fiquei “chocado” pela forma como o projecto poderá estar a ser implementado e a sugestão que aqui deixava, se for este o caso, é arranjar outra metodologia de forma a dignificar de outra forma este projecto, e principalmente os seus beneficiários, o qual, na sua essência, repito, é meritório e oportuno nas circunstâncias em que vivemos.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que “relativamente à greve, se calhar não percebi a sua intervenção, pensei que se estivesse a referir exclusivamente à manifestação que esteve agendada para ontem; a questão das 35 horas foi esclarecida pelo Supremo Tribunal Administrativo. Aliás, começa já a ser significativamente curioso que haja um conjunto de municípios que, através da Associação Nacional de Municípios, esteja a colocar em cima da mesa uma sensibilização ao Governo, mais ao menos nestes termos: “nós autorizámos um horário diferente daquele que estávamos formalmente autorizados a fazer, houve incumprimento formal e material da legislação aplicável, mas relevem lá isto e não nos venham chatear daqui a dois ou três dias”. A Associação Nacional de Municípios já escreveu documentos em que, de uma forma diferente, transmite esta ideia. Isto para dizer que a questão das 40 horas está esclarecida; não vou sequer dizer que é o horário que, pessoalmente, defendo, porque não é; aliás, acho que numa conjuntura em que foram impostos tantos sacrifícios, a questão das 40 horas podia perfeitamente ter sido colocada noutra altura; não acho sequer que tenha sido a solução mais adequada, mas isto é uma opinião meramente pessoal. Nós estamos obrigados a cumprir aquilo que é determinado na lei. Importa também ter presente, como ficou esclarecido nesse documento do Supremo Tribunal Administrativo, que a última palavra será do Governo; até porque, como se percebe, terá que haver uma uniformização em termos de práticas, pois não seria muito normal que pudesse manter-se uma situação durante muito tempo que, ao nível da administração pública, tem entidades com horários de 35 horas, de 37, outras com 40; não me parece que seja muito razoável, quando, ainda por cima, a bitola do ponto de vista da remuneração, é a mesma. Essa questão terá que ser clarificada, mas não houve qualquer evolução, sabemos que há algumas iniciativas para que o Governo tome posição relativamente aos acordos que já foram submetidos, mas não temos conhecimento de nenhuma informação na sequência dessa situação.-----

-----Relativamente às refeições e ao estigma que isto pode criar, estamos a falar de um programa que envolve várias entidades e acredito que haja alguma discricção na forma como isto é feito e devo dizer a este respeito que, nos anos anteriores e no âmbito de um projecto mais alargado, que era o Programa PERA, foi dada resposta a um nível significativo de crianças; casos em que, não sendo formalmente o Programa PERA, era uma extensão; porque o Município fornecia o lanche da manhã e o lanche da tarde a um conjunto de crianças. A questão do estigma poderia colocar-se também aí; e foi uma preocupação que na altura tivemos e alertámos os funcionários e os Técnicos, para que esta disponibilização dos lanches fosse feita de uma forma tão discreta quanto possível; não temos registo de qualquer situação anormal que tenha resultado desta situação. Espero que em relação a este projecto as coisas possam ser tratadas da mesma maneira, porque temos que reconhecer que não há soluções alternativas muito viáveis, não seria razoável fazer o transporte de uma refeição com





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

uma pessoa propositadamente a uma aldeia mais distante, porque estaríamos a enviar o espírito deste projecto.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Vice-Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos.**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 22**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **21** de **Outubro** de **2014**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 22**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **21 de Outubro de 2014**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO: Falta de pagamento de participações familiares relativa a refeições escolares** – proposta para isenção do pagamento em causa nos meses de Novembro e Dezembro de 2013.-----

-----Presente a informação INF/DDES/282, datada de 04/9/2014, da Técnica Superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Tendo por referência a Informação “INF/DDES/259/2014” , elaborada pela Colega Assistente Social, Anabela Dias, cujo conteúdo nos remete para questões que se prendem com a falta de pagamento de refeições por parte da Mãe/Encarregada de Educação do aluno Ivo Gabriel dos Santos Cunha, a frequentar o Jardim de Infância





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de Arganil, estamos perante uma família em situação de grande vulnerabilidade socio-económica, consequência do Desemprego da Progenitora (Monoparentalidade), situação de endividamento, entre outros "handicaps" pessoais e familiares.-----

-----No disposto do nº 2 do artigo 11º do Regulamento da Componente de Apoio à Família no Ensino Pré-Escolar, "Os casos de falta de pagamento das participações familiares motivados por razões de carência económica, implicarão a intervenção dos Serviços Sociais da Autarquia que deverão elaborar o respetivo relatório social a submeter à apreciação Superior", sendo que, nos termos da alínea h) do nº1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que diz respeito à alimentação de estudantes.-----

-----O Aluno em causa só foi alvo de isenção de pagamento da refeição (integrado no Escalão 1) a partir do mês de Janeiro de 2014 pelo facto da Mãe/Encarregada de Educação não ter tido possibilidade de apresentar, no ato de inscrição (mês de Novembro de 2013), nos nossos serviços, qualquer documentação para apuramento do apoio.-----

-----Pelo exposto, solicita-se Superiormente que seja emitida uma Decisão que faça retroagir o efeito de isenção de pagamento das refeições do aluno em causa aos meses de Novembro e Dezembro de 2013.-----

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.10.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Graça Lopes** explicando que "trata-se de uma família carenciada que regressou de França e cujo agregado familiar tem uma criança deficiente e uma outra mais nova e que, quando regressou a Portugal, não tinha ainda os documentos necessários à instrução de candidatura à modalidade de acção social escolar – refeições - para que as mesmas fossem comparticipadas; até chegarem esses comprovativos, nos meses de Novembro e Dezembro, teve que ser aplicado o valor normal das refeições; a partir de Janeiro, como já estava toda a documentação necessária recolhida, foram isentados. Aquilo que propomos é que se façam retroagir os efeitos da isenção aos meses de Novembro e Dezembro de 2013."-----

-----A Câmara Municipal de Arganil deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----**SEGUNDO: Concurso de Natal – Iniciativa de Dinamização do Comércio Local.** Proposta para aprovação das regras do concurso.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/186, datada de 24/10/2014, da Técnica Superior Andreia Paiva, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Atendendo a que o Município levou a efeito no ano transacto um concurso de Natal que visou dinamizar a economia local, incentivando a população a fazer as compras de Natal no comércio tradicional.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando que esta iniciativa tendo sido pioneira no Concelho produziu elevados êxitos na dinamização do comércio local bem como um bom acolhimento junto dos estabelecimentos comerciais aderentes e população em geral, contribuindo para um aumento do consumo no comércio local na época natalícia, propõe-se a V. Exa. que esta iniciativa se desenvolva este ano à semelhança da anterior edição.-----

-----Face ao exposto, e considerando levar a efeito esta iniciativa, foi elaborado o presente documento que define as regras gerais do concurso que ora se coloca à consideração superior para aprovação pela Câmara Municipal nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no qual a competência para "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" pertence, nos termos da alínea ff) do nº 1 do artigo 33º à Câmara Municipal.-----

-----A informação de cabimento orçamental encontra-se anexada à presente.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.10.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Vice-Presidente** referiu que "o objectivo é repetir a iniciativa que teve lugar no ano transacto pela primeira vez; como oportunamente foi relatado foi uma iniciativa que teve um sucesso muito assinalável, com o envolvimento generalizado dos comerciantes da nossa terra e que foi bem visível a nível da participação dos consumidores. É nesta sequência que apresentamos esta proposta."-

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para "corroborar as palavras do Senhor Vice-Presidente; é um projecto interessante, que vem dinamizar o comércio local e que visam responder a algumas das preocupações que têm sido manifestadas pelo Partido Socialista na reunião de Câmara, embora ainda seja necessário fazer mais. Esperamos que os consumidores do concelho de Arganil saibam integrar o espírito que está neste Regulamento e que neste período de Natal façam as suas compras no comércio local, pois estão também a ajudar a dinamizar economicamente o próprio concelho. Quero saudar esta iniciativa."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta apresentada pela empresa "Fórmulas e Segredos, Unipessoal, Lda", para arrendamento do Gabinete nº 12 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA). Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 20 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/GFEGQ/22, datada de 20/10/2014, da Técnica Superior Maria Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Sociedade por Quotas Fórmulas e Segredos, Unipessoal, Lda., com o número de identificação de pessoa coletiva 510576826, representada por Vera Patrícia Martins Soares Barardo, encontra-se instalada no Gabinete n.º 13 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil desde o dia 24 de Junho de 2014, nos termos da Deliberação de Câmara datada de 01 de Julho de 2014.-----

-----Através do e-mail remetido a esta autarquia em 17 de Outubro corrente (em anexo), a Fórmulas e Segredos, Unipessoal, Lda. manifesta o seu interesse em arrendar também o Gabinete n.º 12 do CETA, a partir do dia de amanhã (21 de Outubro) e até ao final do mês de Novembro, uma vez que durante este período registará um acréscimo no número de recursos humanos afetos, precisando assim de mais espaço para acolher os mesmos.-----

-----Face ao exposto e em cumprimento do disposto no artigo 5.º do Regulamento do CETA, o qual estabelece os procedimentos para formalização de candidaturas, o interessado procedeu à entrega dos documentos abaixo referidos e remetidos em anexo, cuja conformidade verificámos:-----

- Cartão da empresa;-----
- Cartão de cidadão do gerente da empresa (Vera Patrícia Martins Soares Barardo);---
- Certidão Permanente válida até 22 de Setembro de 2015;-----
- Comprovativo da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública válida até 20 de Janeiro de 2015;-----
- Comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social válida até 20 de Fevereiro de 2015.-----

-----Nestes termos e considerando que de acordo com o definido no número 1 do artigo 8.º do Regulamento do CETA, a decisão sobre o acesso e instalação naquele espaço compete à Câmara Municipal e tendo em conta que a próxima Reunião de Câmara só ocorrerá em 4 de Novembro de 2014, ou seja em data posterior à data pretendida pela Fórmulas & Segredos, Unipessoal, Lda. para instalação no Gabinete n.º 12, submetemos à consideração de V. Exa., ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que refere que "em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", a decisão quanto à instalação da empresa no Gabinete n.º 12 do CETA a partir do dia de amanhã (21 de Outubro de 2014). Este ato a praticar pelo Senhor Presidente será submetido para ratificação pela Câmara Municipal na Reunião a realizar no dia 4 de Novembro de 2014.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 20.10.2014: "Aprovo o proposto. À Reunião de Câmara para ratificação".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 20 de Outubro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO: Proposta para abertura de um procedimento tipo Ajuste Directo para "Reorganização e Monitorização da Rede de Transporte Público do Concelho de Arganil"**. Emissão de parecer prévio vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para abertura de um procedimento tipo Ajuste Directo para Reorganização e Monitorização da Rede de Transporte Público do Concelho de Arganil, elaborada pela Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

Reorganização e Monitorização da Rede de Transporte Público do Concelho de Arganil, pelo período de 24 meses

(Art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)

-----Enquadramento Legal:-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2014), "carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (...), independentemente da natureza da contraparte (...)".-----

-----2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 11 do referido art.º 73.º.-----

-----3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da:-----

-----a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no art.º 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2013, celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).-----

-----Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato para a "Reorganização e Monitorização da Rede de Transporte Público do Concelho de Arganil" pelo período de 24 meses. O valor base da presente prestação de serviços, estima-se em 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

-----1. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento – ajuste direto – regime normal, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 19.º e no art.º 115.º e seguintes).-----

-----2. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----3. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

-----4. O valor base da despesa a realizar, para um período de dois anos, é de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 29.520,00€ (vinte e nove mil quinhentos e vinte euros), sendo encargo do presente ano económico o montante de € 2.000,00 (dois mil euros), acrescido de IVA, perfazendo o montante de €2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta euros) para a qual existe dotação disponível na rubrica orçamental 020220, de acordo com as declarações emitidas pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexam, a que corresponde o cabimento n.º 9389. O montante remanescente, de €22.000,00 (vinte e dois mil euros) acrescido de IVA, perfazendo o montante de € 27.060,00 (vinte sete mil e sessenta euros), será encargo dos anos seguintes (2015 e 2016).-----

-----5. Mais informo que o presente procedimento não será objeto de redução remuneratória prevista nos n.ºs 1 e 4 do art.º 33.º e nos n.ºs 1 e 2 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro uma vez se trata de um novo objeto de contratação.-----

-----Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "Reorganização e Monitorização da Rede de Transporte Público do Concelho de Arganil" pelo período de 24 meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Arganil, 20 de outubro de 2014.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----QUINTO: Proposta de prestação de serviços para "Limpeza, Consolidação e Acabamento das Peças do Museu Etnográfico do Município de Arganil". Emissão de parecer prévio vinculativo.-----

Proposta

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo
para a Prestação de serviços de "Limpeza, consolidação e acabamento das
peças do Museu Etnográfico do Município de Arganil"

(Art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)

-----Enquadramento Legal:-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2014), "carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (...), independentemente da natureza da contraparte (...)".-----

-----2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 11 do referido art.º 73.º.-----

-----3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da:-----

-----a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no art.º 33º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2013, celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).-----

-----Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços de "Limpeza, consolidação e acabamento das peças do Museu Etnográfico do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Município de Arganil.-----
 -----O valor da prestação de serviços será de 2.137,00€, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor perfazendo o montante de 2.628,51€ (dois mil seiscentos e vinte e oito euros e cinquenta e um cêntimos).-----
 -----2. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de ajuste direto – regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente nos art.º 128.º e 129.º).-----
 -----3. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----
 -----4. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----
 -----5. A despesa decorrente do presente contrato de prestação de serviços será encargo apenas do ano de 2014 e está prevista no orçamento municipal para 2014 na rubrica orçamental 020220 – outros trabalhos especializados, de acordo com as declarações emitidas pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexam à presente proposta, a que correspondem o cabimento n.º 9388 e o compromisso n.º 10183, cujas fichas se anexam.-----
 -----6. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), ao valor da presente prestação de serviços não foi aplicada a redução remuneratória prevista no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.ºs 1 e 4 do art.º 33.º e nos n.ºs 1 e 2 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (LOE para 2014), uma vez que se trata de um contrato com um novo objeto.-----
 -----Da proposta em sentido estrito:-----
 -----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de “Limpeza, consolidação e acabamento das peças do Museu Etnográfico do Município de Arganil”, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----
 -----Arganil, 20 de outubro de 2014,-----

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Paula Dinis** para “dar nota da tramitação da instalação do Museu Etnográfico do Município de Arganil, que irá ser feito na Casa da Criança em Côja; conforme já aqui foi informado, foi adjudicado o design da elaboração e da estrutura do Museu e agora, depois de analisadas as peças, foram selecionadas, já foram todas para Côja e irá proceder-se a uma limpeza, desinfestação e desoxidação das peças, ou seja, manutenção.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO: Feira Quinhentista de Côja, 2014** - pagamento das senhas de refeição.-----

-----Presente a informação INF/DDES/358, datada de 29/10/2014, da Técnica Superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo Sr. Presidente,-----

-----Na sequência da realização da Feira Quinhentista de Côja, no âmbito do programa das Comemorações dos Forais concedidos em 1514 a Arganil e Côja, foram prestados serviços pela Companhia de Teatro Viv'Arte cujas refeições eram da responsabilidade da Câmara Municipal.-----

-----Para facilitar o fornecimento de refeições e não aumentar o encargo, no sentido de os conduzir a um restaurante, acordei com a Dr^a. Paula a emissão, à semelhança daquilo que é feito na Feira das Freguesias, de senhas de refeição.-----

-----As senhas foram distribuídas pelos 11 elementos da Viv'Arte e pelos 4 pintores convidados a estar presentes na Feira Quinhentista. Depois de recolhidas pelas associações e entidades representadas nas diferentes barraquinhas quinhentistas, foram-nos devolvidas com os valores que constam no mapa em anexo.-----

-----Face ao exposto, venho por este meio solicitar o pagamento dos valores descritos em anexo a cada uma das entidades respetivas.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.10.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, assumir os encargos propostos na mesma.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**SÉTIMO:** Proposta de aprovação de **minuta de contrato para o Fornecimento de energia eléctrica em MT (Média Tensão), BTE (Baixa Tensão Especial) e BTN (Baixa Tensão Normal)**.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/326, datada de 28/10/2014, da Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----O fornecimento supra citado foi adjudicado por deliberação tomada da reunião de câmara de 21/10/2014, à empresa EDP - Comercial - Comercialização de Energia, S.A, pelo valor de 2.326.853,52€ (dois milhões trezentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Ora, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução.-----

-----Perante o exposto, propõe-se a V. Exa. que a minuta do contrato, que junto se anexa, seja submetida a reunião de câmara para aprovação e posterior notificação ao adjudicatário nos termos do art.º 100 do referido diploma legal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.10.2014: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do contrato para o Fornecimento de energia eléctrica em MT (Média Tensão), BTE (Baixa Tensão Especial) e BTN (Baixa Tensão Normal).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Caixa Geral de Aposentações**, com sede em Lisboa, ofício a comunicar o reconhecimento da aposentação do Assistente Operacional, Francisco Fernandes Ramos Nogueira, com efeitos a partir de 23.10.2014.-----

-----O Executivo tomou conhecimento da aposentação e deliberou, por unanimidade, desejar as maiores felicidades ao Senhor Francisco Fernandes Ramos Nogueira, na sua nova condição de aposentado e que esta nova fase da sua vida seja desfrutada com saúde e sorte.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** De **Carlos José de Almeida Lopes**, residente em Vinhó, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, requerimento ao abrigo do nº 2 do artigo 40.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/185, datada de 23/10/2014, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por deliberação camarária de 21/05/2013, foi feita a aclaração do nº 2 do artigo 40º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o qual fixa a possibilidade de, na sequência de requerimento do interessado, o excesso de consumo, desde que confirmado pela entidade gestora, decorrente de anomalia devidamente comprovada, ser debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Foram, assim, fixados por aquele órgão executivo os seguintes pressupostos de aplicação:-----

-----1. O interessado, em caso de excesso de consumo de água, goza da possibilidade de apresentar requerimento junto do Município de Arganil, visando o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior;-----

-----2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da data da faturação em causa;-----

-----3. Para efeitos de apresentação do requerimento, o consumidor terá de proceder ao pagamento da tarifa prevista no ponto 7.1 do anexo ao regulamento municipal em apreço -" deteção de avarias nos sistemas da canalização" ;-----

-----4. A decisão relativa ao requerimento depende de deliberação da Câmara Municipal de Arganil;-----

-----5. Existem condições de deferimento do requerimento apresentado, desde que, cumulativamente:-----

-----a) o excesso de consumo seja devido a anomalia por causa não imputável ao consumidor, ou seja, devido a ruturas,-----

-----b) o consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) os técnicos do Município confirmem que a anomalia seja devida a ruturas;-----

-----d) o consumidor confirme que existe um excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 40º, nº 2 do Regulamento Municipal acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

-----Vejamus:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Requerimento apresentado por Carlos José de Almeida Lopes (consumidor 863/5650) – Cfr. EE/807/2014): o requerente reclamou o excesso de consumo da fatura relativa ao mês de maio de 2014, no valor de 250.29 €.Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos da EE/807/2014), conforme á comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu a uma fissura longitudinal no tubo que alimentava a única torneira;-----

c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos da EE/807/2014), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 97m3 sendo a média de todos os consumos de 1m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “ o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger” ,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 2 do artigo 40º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Carlos José de Almeida Lopes, ao abrigo do nº 2 do artigo 40º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.10.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprová-la, nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Armando de Almeida Seiroco Jorge**, residente no lugar e freguesia de Arganil, requerimento ao abrigo do nº 2 do artigo 40.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/184, datada de 23/10/2014, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por deliberação camarária de 21/05/2013, foi feita a esclarecimento do nº 2 do artigo 40º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o qual fixa a possibilidade de, na sequência de requerimento do interessado, o excesso de consumo, desde que confirmado pela entidade gestora, decorrente de anomalia devidamente comprovada, ser debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Foram, assim, fixados por aquele órgão executivo os seguintes pressupostos de aplicação:-----

-----1. O interessado, em caso de excesso de consumo de água, goza da possibilidade de apresentar requerimento junto do Município de Arganil, visando o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior;-----

-----2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da data da faturação em causa;-----

-----3. Para efeitos de apresentação do requerimento, o consumidor terá de proceder ao pagamento da tarifa prevista no ponto 7.1 do anexo ao regulamento municipal em apreço – “detecção de avarias nos sistemas da canalização”;-----

-----4. A decisão relativa ao requerimento depende de deliberação da Câmara Municipal de Arganil;-----

-----5. Existem condições de deferimento do requerimento apresentado, desde que, cumulativamente:-----

-----a) o excesso de consumo seja devido a anomalia por causa não imputável ao consumidor, ou seja, devido a ruturas,-----

-----b) o consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) os técnicos do Município confirmem que a anomalia seja devida a ruturas;-----

-----d) o consumidor confirme que existe um excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 40º, nº 2 do Regulamento Municipal acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

-----Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Armando de Almeida Seiroco Jorge (consumidor 40/100) – Cfr. SA/548/2014): o requerente reclamou o excesso de consumo a imputar na fatura relativa ao mês de setembro de 2014, cujo valor é de 305.85€.Verificou-se que:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/548/2014), conforme á comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo;-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um acessório de polietileno, que se encontrava enterrado e que se danificou sem que tenha sido possível a deteção da fuga no seu início;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/548/2014), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 129m³ sendo a média de todos os consumos de 10m³).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger" ,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 2 do artigo 40º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Armando de Almeida Seiroco Jorge, ao abrigo do nº 2 do artigo 40º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.10.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Simon Robert Clark**, residente no lugar da Argunto, Pardieiros, freguesia de Benfeita, a solicitar a emissão de Certidão de Compropriedade de um prédio, sito em Argunto, Pardieiros, freguesia de Benfeita, com a área total de 19.116,97m².-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente o parecer datado de 27/10/2014, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----O requerente, Sr. Simon Robert Clark vem, através de requerimento com entrada no Balcão Único, sob o n.º128, datado de 15 de outubro de 2014, solicitar a esta autoridade administrativa, certidão de compropriedade de 1 prédio, localizado em Argunto - Pardieiros, Freguesia de Benfeita, ao abrigo do n.º 1 do art.º 54º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto.-----

-----O prédio em causa encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 5468 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 3020/20100708, a favor do requerente, pela inscrição AP. 3517 de 2011/05/13, com área total de 19116.97 m2.-----

-----Uma vez que se trata da divisão de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os co-proprietários (2), propõe-se a Vossa Exa., o envio a Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.10.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o processo deliberou-se, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão. Notifique-se. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Junta de Freguesia do Sarzedo**, com sede no lugar e freguesia de Sarzedo, a requerer que seja certificado que o prédio sito no Baldio da Serra, freguesia de Sarzedo, inscrito na respectiva matriz predial sob o art. nº 6377, foi atravessado por dois caminhos públicos, dividindo-o em três parcelas.-----

-----Presente o parecer datado de 22/10/2014, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----O requerente, Junta de Freguesia de Sarzedo, através de requerimento com entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 124, de 8 de outubro de 2014, vem solicitar a esta autoridade administrativa, certidão de atravessamento de prédio por 2 arruamentos, localizados no Baldio da Serra, Freguesia de Sarzedo.-----

-----De acordo com informação que consta dos movimentos do requerimento do Fiscal Municipal, o mesmo informa que constata no local, o que a planta entregue pelo requerente traduz, não tendo concluído mais nada sobre a matéria.-----

-----Assim e verificada a planta entregue pelo requerente, poderá concluir-se a existência de 2 caminhos que dividem o prédio em causa em 3 parcelas.-----

-----Assim, propõe-se a Vossa Exa., o envio do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 22.10.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio acima mencionado foi atravessado por dois caminhos, dividindo-o em três parcelas independentes com a seguinte composição:-----

-----**Parcela (A)** – Área de 10.930,00 m², com as seguintes confrontações:-----
-----Sul: Caminho;-----
-----Norte: Caminho;-----
-----Nascente: Caminho;-----
-----Poente: Caminho.-----

-----**Parcela (B)** – Área de 13.660,00 m², com as seguintes confrontações:-----
-----Sul: Caminho;-----
-----Norte: Caminho;-----
-----Nascente: Caminho;-----
-----Poente: Caminho.-----

-----**Parcela (C)** – Área de 12.620,00 m², com as seguintes confrontações:-----
-----Sul: Caminho;-----
-----Norte: Caminho;-----
-----Nascente: Caminho;-----
-----Poente: Caminho.-----

-----**Área cedida:** Não houve área cedida.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Mário Antunes Marques**, residente no Vale Cid, Arganil, a requerer a rectificação de certidão de destaque emitida em 1998, decorrente do processo de obras nº 412/1990.-----

-----Presente a informação INF/DGU/559, datada de 09/10/2014, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dado o assunto acima referido, informa-se Vossa Exa, o seguinte:-----

-----O requerente, Sr. Mário Antunes Marques, veio solicitar a esta autoridade administrativa, a retificação de certidão de destaque emitida em 4 de dezembro de 1998, no âmbito do licenciamento do processo de obras n.º 412/1990, para a construção de habitação unifamiliar, ao abrigo do n.º 1 do art. 5º do D.L. n.º 448/1991, de 29 de novembro e ulteriores alterações, em virtude desta certidão referir que área da parcela a destacar era de 1300 m², devendo ser de 4831.30 m².

-----Ao analisar este pedido, verifica-se que quando da análise e aprovação do destaque solicitado, ocorreu um erro técnico, uma vez que esta aprovação não cumpriu com a alínea a) do n.º 1 do art. 5º do D.L. n.º 448/1991, de 29 de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

novembro, nomeadamente ter dado origem a três parcelas, uma parcela a destacar e duas sobrantes.-----

-----Assim, propõe-se a Vossa Exa., o envio da presente informação a Reunião de Câmara para retificação da referida certidão, devendo na parcela a destacar constar a área de 4831.30 m2, sendo esta área os 1300 m2 mais 3531.30 m2, pertencentes à uma das parcela sobrantes e assim repõe-se a legalidade nos termos do diploma acima referido.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.10.2014: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Vice-Presidente** explicou que "esta é uma situação invulgar; em 1998 houve uma operação de destaque e o que aconteceu de atípico foi que, de algum prédio foi destacada esta parcela, que não comunica com qualquer outro prédio; como sabem, quando é destacada uma parcela de um prédio, contíguo a essa parcela, fica o prédio original. Este processo, do ponto de vista técnico, por parte dos serviços da Câmara, foi mal acompanhado na altura."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente. Emita-se a certidão de destaque. Notifique-se.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Delegação de Competências

-----**PRIMEIRO:** Listagens dos despachos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, no uso dos poderes delegados em matéria de **Operações Urbanísticas**.-----

-----Foi presente, para conhecimento, a informação nº INF/DGU/570/2014, datada de 16/10/2014, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à presente acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 - Da Alteração nº 11 ao Orçamento e da alteração nº 11 às GOP de 2014.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram treze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

